PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.824 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei nº 1.200 de 02/09/1980".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Para-/ puã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, nos termos do Artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e Lei nº 1.200 de 02/9/1980, um crédito adicional suple-/ mentar, até a importância de Cr$2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil cruzeiros), a ser destinado a diversas rubricas do Orçamento Analítico da Despesa, vigente, conforme discriminação que se segue:

2. EXECUTIVO
2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
03070202.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 500.000,00

2. EXECUTIVO
2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos
03070202.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 200.000,00

2. EXECUTIVO
2.3. Serviço de Fazenda
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio

cont.fls.02

cont.Decreto nº 1.824 de 02/9/80

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

03080322.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 400.000,00

2. EXECUTIVO

2.3. Serviço de Fazenda

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

03080322.01-Manutenção da Unidade ..... Cr$ 50.000,00

2. EXECUTIVO

2.4. S.E.R.Municiapl

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais

16885342.01-Manutenção da Unidade.....Cr$50.000,00

2. EXECUTIVO

2.4. S.E.R.Municipal

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

16885342.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 100.000,00

2. EXECUTIVO

2.5. Educação e Cultura

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

08421882.01-Manutenção da Unidade.....Cr$150.000,00

2. EXECUTIVO

2.5. Educação e Cultura

cont.fls.03

cont.Decreto nº 1.824 de 02/09/1.980

3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
3.1.1.3. Obrigações Patronais
08421882.01-Manutenção da Unidade ..... Cr$ 20.000,00
2. EXECUTIVO
2.7. Assistência e Previdência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.5.0. Transferências a Pessoas
3.2.5.1. Inativos
15824952.05-Manutenção da Unidade.....Cr$ 150.000,00
2. EXECUTIVO
2.7. Assistência e Previdência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.5.0. Transferências a Pessoas
3.2.8.0. Contribuição p/ formação do Patrimônio
do Servidor Público -PASEP-
15844942.07-Manutenção da Unidade.....Cr$ 200.000,00
2. EXECUTIVO
2.8. Setor de Limpeza Pública
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
10603252.01-Manutenção da Unidade.....Cr$100.000,00
2. EXECUTIVO
2.8. Setor de Iluminação Pública
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

cont.fls.04

cont. Decreto nº 1.824 de 02/9/1.980

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

10603272.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 150.000,00

2. EXECUTIVO

2.8. Setor de Cemitérios

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal Civil

3.1.1.1. Pessoal Civil

10603262.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 20.000,00

TOTAL.....Cr$ 2.090.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os / recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do Orçamento Analítico vigente, conforme incisso II, artigo 1º, Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de setembro de 1.980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixado no lugar de costume.

Higino Cinacchi Junior
Secretário - Substituto